

PARECER Nº , DE 2004
Sugestão Orçamentária Anual nº 03, de 2004

Da Comissão de Legislação Participativa, sobre apresentação de emenda ao Projeto de Lei Orçamentária, da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 10ª Região – AMATRA - que pleiteia recursos para o programa de prestação jurisdicional trabalhista, atividade assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes.

AUTOR: Comissão de Legislação Participativa

RELATOR: Deputado Eduardo Gomes

I – RELATÓRIO

Com base no art. 32 [\[1\]](#) do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a Comissão apreciará sugestão de emenda a Proposta Orçamentária enviada pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 10ª Região que pleiteia R\$ 4.731.238,90 (quatro milhões, setecentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos) para o programa de prestação jurisdicional trabalhista, atividade assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes.

III - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto pela nota técnica da Consultoria de Orçamento da Câmara dos Deputados, a proposição em exame mostra-se incompatível pois não tem caráter institucional nem nacional, o que a torna regimentalmente inapropriada, pois não atende ao artigo 25, inciso I, da Resolução nº 1 - CN, de 2001, que rege as normas dos trabalhos da Comissão Mista de Orçamentos Públicos e Fiscalização que elabora o Orçamento Anual da União. Segundo o artigo, as Comissões Permanentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados apresentam emendas, relativas às matérias que lhes sejam afetas regimentalmente e de caráter institucional ou nacional acompanhadas da ata da reunião deliberativa, até o limite de cinco emendas por Comissão Permanente.

Diante disso, esta relatoria sugere a rejeição dessa sugestão à Proposta Orçamentária para 2005.

Sala da Comissão, de de 2004.

Deputado Eduardo Gomes
Relator

[\[1\]](#) XII - Comissão de Legislação Participativa:

a) sugestões de iniciativa legislativa apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, exceto Partidos Políticos;

b) pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais e de qualquer das entidades mencionadas na alínea a deste inciso;